

A **VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MATÃO** torna público o **INDEFERIMENTO** do **Processo de L.T.A.** (Laudo Técnico de Avaliação) protocolizado em 18/12/2.020, no Requerimento nº **10.015/2.020-1**, em nome da **ECO BRASIL CHEMICAL LTDA M.E.**, no endereço Rua Elias Raimundo de Brito, nº 368 – Residencial Monte Carlo - Matão/S.P., cujo responsável legal é ALEX CRISTIANO PINOTTI e o responsável técnico é ÉVERTON DE SOUZA. O motivo do **INDEFERIMENTO** é o **NÃO ATENDIMENTO** ao ARTIGO Nº 28 - § 2º da RDC 51 de 06/10/2.011.

A **VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MATÃO** torna público o **INDEFERIMENTO** do **Processo de L.T.A.** (Laudo Técnico de Avaliação) protocolizado em 30/03/2.021, no Requerimento nº **2.930/2.021-1**, em nome da **ECO BRASIL CHEMICAL LTDA M.E.**, no endereço Rua Elias Raimundo de Brito, nº 368 – Residencial Monte Carlo - Matão/S.P., cujo responsável legal é ALEX CRISTIANO PINOTTI e o responsável técnico é ÉVERTON DE SOUZA. O motivo do **INDEFERIMENTO** é o **NÃO ATENDIMENTO** ao ARTIGO Nº 28 - § 2º da RDC 51 de 06/10/2.011.

A **VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MATÃO** torna público o **INDEFERIMENTO** do **Processo de L.T.A.** (Laudo Técnico de Avaliação) protocolizado em 25/04/2.011, no Requerimento nº **3.522/2.021-1**, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, no endereço Avenida Maria Eliza Morato Martins, s/nº – Bairro Alto - Matão/S.P., cujo responsável legal foi ADAUTO APARECIDO SCARDOELLI e o responsável técnico é JÚLIO ALBERTO RODRIGUES MARQUES. O motivo do **INDEFERIMENTO** é a **SUBSTITUIÇÃO DESTE PROJETO DE L.T.A.**.. Consequentemente **INDEFERIMOS** também o **L.T.A. nº 0012/2.011** de 05/05/2.011, com área total de 1.381,26 m² e que tem condicionantes de Projeto.

A **VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MATÃO** torna público o **INDEFERIMENTO** do **Processo de L.T.A.** (Laudo Técnico de Avaliação) protocolizado em 01/07/2.015, no Requerimento nº **7.316/2.015-1**, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, no endereço Avenida 28 de Agosto, nº 465 – Fundos - Centro - Matão/S.P., cujo responsável legal foi JOSÉ FRANCISCO DUMONT e o responsável técnico é JÚLIO ALBERTO RODRIGUES MARQUES. O motivo do **INDEFERIMENTO** é a **NÃO EXECUÇÃO DESTE PROJETO DENTRO DO PRAZO LEGAL ADMISSÍVEL**. Consequentemente **INDEFERIMOS** também o **L.T.A. nº 003/2.015** de 01/07/2.015, com área total de 362,18 m².

A **VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MATÃO** torna público o **INDEFERIMENTO** do **Processo de L.T.A.** (Laudo Técnico de Avaliação) protocolizado em 29/11/2.013, no Requerimento nº **12.324/2.013-1**, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, no endereço Avenida 28 de Agosto, nº 465 – Centro - Matão/S.P., cujo responsável legal foi JOSÉ FRANCISCO DUMONT e o responsável técnico é JÚLIO ALBERTO RODRIGUES MARQUES. O motivo do **INDEFERIMENTO** é a **NÃO EXECUÇÃO DESTE PROJETO DENTRO DO PRAZO LEGAL ADMISSÍVEL**. Consequentemente **INDEFERIMOS** também o **L.T.A. nº 005/2.013** de 29/11/2.013, com área total de 362,18 m².

A **VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MATÃO** torna público o **INDEFERIMENTO** do **Processo de L.T.A.** (Laudo Técnico de Avaliação) protocolizado em 02/08/2.011, no Requerimento nº **6.624/2.011-1**, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, no endereço Avenida 28 de Agosto, nº 465 – Centro - Matão/S.P., cujo responsável legal foi ADAUTO APARECIDO SCARDOELLI e o responsável técnico é JÚLIO ALBERTO RODRIGUES MARQUES. O motivo do **INDEFERIMENTO** é a **NÃO EXECUÇÃO DESTE PROJETO DENTRO DO PRAZO LEGAL ADMISSÍVEL**. Consequentemente **INDEFERIMOS** também o **L.T.A. nº 018/2.011** de 02/08/2.011, com área total de 362,18 m².

A **VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MATÃO** torna público o **INDEFERIMENTO** do **Processo de L.T.A.** (Laudo Técnico de Avaliação) protocolizado em 24/09/2.020, no Requerimento nº **6.373/2.020-1**, em nome da **ADS LABORATÓRIO NUTRICIONAL LTDA – E.P.P.**, no endereço Rodovia Carl Fischer, nº 2.705 – Zona Rural - Matão/S.P., cujo responsável legal é GIOVANA ALBARICCI MONDINI e o responsável técnico é ALESSANDRA MARLEY FERREIRA SANTOS. O motivo do **INDEFERIMENTO** é o **NÃO ATENDIMENTO** ao ARTIGO Nº 28 - § 2º da RDC 51 de 06/10/2.011.

A **VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MATÃO** torna público o **INDEFERIMENTO** do **Processo de L.T.A.** (Laudo Técnico de Avaliação) protocolizado em 19/11/2.020, no Requerimento nº **8.719/2.020-1**, em nome da **ADS LABORATÓRIO NUTRICIONAL LTDA – E.P.P.**, no endereço Rodovia Carl Fischer, nº 2.705 – Zona Rural - Matão/S.P., cujo responsável legal é GIOVANA ALBARICCI MONDINI e o responsável técnico é ALESSANDRA MARLEY FERREIRA SANTOS. O motivo do **INDEFERIMENTO** é o **NÃO ATENDIMENTO** ao ARTIGO Nº 28 - § 2º da RDC 51 de 06/10/2.011.

A **VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MATÃO** torna público o **INDEFERIMENTO** do **Processo de L.T.A.** (Laudo Técnico de Avaliação) protocolizada em 01/06/2.020, no Requerimento nº **3.730/2.020-1**, em nome de **ADEMAR ÂNTÔNIO TOLEDO (RUC LABORATÓRIO NUTRICIONAL LTDA EPP)**, no endereço Rua Dobrada, nº 121 – Jardim Buscardi - Matão/S.P., cujo responsável legal é CAIO BAMBOZZI MARCHESAN e o responsável técnico é ANDRESSA C. DOS SANTOS CORREA LEITE. O motivo do **INDEFERIMENTO** é a **FALTA DE DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NESTE PROCESSO**.

A **VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MATÃO** torna público o **INDEFERIMENTO** do **Processo de L.T.A.** (Laudo Técnico de Avaliação) protocolizada em 25/05/2.021, no Requerimento nº **4.475/2.020-1**, em nome de **ADS LABORATÓRIO NUTRICIONAL LTDA**, no endereço Rodovia Carl Fischer, nº 2.705 – Zona Rural - Matão/S.P., cujo responsável legal é RICARDO ARMANDO DE ANGELIS DE SOUZA e o responsável técnico é JOÃO CÉSAR TRENCH. O motivo do **INDEFERIMENTO** é o **NÃO ATENDIMENTO** ao ARTIGO Nº 28 - § 2º da RDC 51 de 06/10/2.011.

A **VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MATÃO** torna público o **INDEFERIMENTO** do **Processo de L.T.A.** (Laudo Técnico de Avaliação) protocolizada em 27/11/2.020, no Requerimento nº **9.053/2.020-1**, em nome de **MAGALU LOG SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA**, no endereço Avenida Sete de Setembro, nº 1.155 – Centro - Matão/S.P., cujo responsável legal é RICARDO ADÉCIO YUITI SONOHARA e o responsável técnico é PAULA JORGE GOMES. O motivo do **INDEFERIMENTO** é o **NÃO ATENDIMENTO** ao ARTIGO Nº 28 - § 2º da RDC 51 de 06/10/2.011.

A **VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MATÃO** torna público o **INDEFERIMENTO** do **Processo de L.T.A.** (Laudo Técnico de Avaliação) protocolizada em 21/09/2.018, no Requerimento nº **9.791/2.018-1**, em nome de **FABIOLA CRISTINA DE OLIVEIRA**, no endereço Rua Domingos Schiavetto, nº 460 – Jardim Ballista - Matão/S.P., cujo responsável legal é FABIOLA CRISTINA DE OLIVEIRA e o responsável técnico é MARCELA LUZIA APPOLONI. O motivo do **INDEFERIMENTO** é o **NÃO ATENDIMENTO** ao ARTIGO Nº 28 - § 2º da RDC 51 de 06/10/2.011.

A **VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MATÃO** torna público o **INDEFERIMENTO** do **Processo de L.T.A.** (Laudo Técnico de Avaliação) protocolizada em 05/11/2.020, no Requerimento nº **8.112/2.010-1**, em nome de **SUPLEY LABORATÓRIO DE ALIMENTOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LTDA**, no endereço Via Augusto Bambozzi, nº 1.890 – Setor Industrial - Matão/S.P., cujo responsável legal é CARLOS PHILIPPE MORETTO e o responsável técnico é ÉVERTON DE SOUZA. O motivo do **INDEFERIMENTO** é o **NÃO ATENDIMENTO** ao ARTIGO Nº 28 - § 2º da RDC 51 de 06/10/2.011.

A **VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MATÃO** torna público o **INDEFERIMENTO** do **Processo de L.T.A.** (Laudo Técnico de Avaliação) protocolizada em 12/02/2.021, no Requerimento nº **1.708/2.021-1**, em nome de **RUC LABORATÓRIO NUTRICIONAL LTDA – E.P.P.**, no endereço Avenida Taquaritinga, nº 425 – Jardim Buscardi - Matão/S.P., cujo responsável legal é RICARDO CARDIN e o responsável técnico é ANDRESSA C. DOS SANTOS CORREA LEITE. O motivo do **INDEFERIMENTO** é o **NÃO ATENDIMENTO** ao ARTIGO Nº 28 - § 2º da RDC 51 de 06/10/2.011.

A **VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MATÃO** torna público o **INDEFERIMENTO** do **Processo de L.T.A.** (Laudo Técnico de Avaliação) protocolizada em 28/09/2.020, no Requerimento nº **6.542/2.020-1**, em nome de **RUC LABORATÓRIO NUTRICIONAL LTDA – E.P.P.**, no endereço Avenida Taquaritinga, nº 425 – Jardim Buscardi - Matão/S.P., cujo responsável legal é CAIO BAMBOZZI MARCHESAN e o responsável técnico é ANDRESSA C. DOS SANTOS CORREA LEITE. O motivo do **INDEFERIMENTO** é o **NÃO ATENDIMENTO** ao ARTIGO Nº 28 - § 2º da RDC 51 de 06/10/2.011.

A **VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MATÃO** torna público o **INDEFERIMENTO** do **Processo de L.T.A.** (Laudo Técnico de Avaliação) protocolizada em 12/02/2.021, no Requerimento nº **1.709/2.021-1**, em nome de **SYNTHESIZE NUTRIÇÃO HUMANA EIRELI**, no endereço Avenida Taquaritinga, nº 425 – Jardim Buscardi - Matão/S.P., cujo responsável legal é RICARDO CARDIN e o responsável técnico é ANDRESSA C. DOS SANTOS CORREA LEITE. O motivo do **INDEFERIMENTO** é o **NÃO ATENDIMENTO** ao ARTIGO Nº 28 - § 2º da RDC 51 de 06/10/2.011.

A **VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MATÃO** torna público o **INDEFERIMENTO** do **Processo de L.T.A.** (Laudo Técnico de Avaliação) protocolizada em 28/09/2.020, no Requerimento nº **746/2.020-1**, em nome de **RUC LABORATÓRIO NUTRICIONAL LTDA – E.P.P.**, no endereço Rua Dobrada, nº 121 – Jardim Buscardi - Matão/S.P., cujo responsável legal é CAIO BAMBOZZI MARCHESAN e o responsável técnico é ANDRESSA C. DOS SANTOS CORREA LEITE. O motivo do **INDEFERIMENTO** é o **NÃO ATENDIMENTO** ao ARTIGO Nº 28 - § 2º da RDC 51 de 06/10/2.011.

DECRETO Nº 5.411, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre a organização e funcionamento das feiras artesanais do município de Matão e dá outras providências.”

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Matão; e,

Considerando o interesse do Município em incentivar a atividade artesanal, valorizando as tradições matonense e a atividade cultural;

Considerando que o artesanato é a expressão espontânea da cultura popular, manifestada através de objetos produzidos manualmente ou com ajuda de equipamentos e ferramentas;

Considerando a necessidade do Município em estimular a criação de espaços de oportunidade de trabalho e geração de renda, sem afastar-se das tradições culturais;

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 5.513, de 16 de dezembro de 2021, **DECRETA:**

Art. 1º - O funcionamento da Feira de Artesanato, Artes e Antiguidades, no município de Matão, reger-se-á pelo previsto neste Decreto.

Art. 2º - A Feira de Artesanato, Artes e Antiguidades serão realizadas nos seguintes locais, dias e horários abaixo estabelecidos:

I - Às Sextas-feiras

Local: Ginásio de Esportes “Décimo Chiozzini ”

Horário: 16 horas às 22 horas

II - Aos Sábados

Local: Praça Central “Barão do Rio Branco”

Horário: 9 horas às 15 horas (de acordo com o comércio local)

III - Aos Domingos (com pré-agendamento)

Local: Praça do Lago “Alfredo de Paiva Garcia”

Horário: a definir de acordo com o evento

Parágrafo único: Excepcionalmente, durante a realização de festividades locais, o Conselho Municipal de Cultura, poderá autorizar a instalação da Feira de Artesanato, Artes e Antiguidades em locais e horários que atendam o interesse e realização do evento:

Art. 3º - Somente poderão participar da feira os expositores credenciados e somente poderão ser expostos os produtos para os quais tenha sido credenciado.

§ 1º – Para fins de exposição aberta à participação de outras cidades, o expositor deverá estar credenciado no Cadastro Municipal de Cultura de Matão; ou Cadastro Municipal de sua cidade de origem; ou Cadastro Estadual (por exemplo, SUTACO).

§ 2º – Previamente à realização da exposição, deverá ser enviado ao Departamento de Cultura de Matão, cópia do cadastro junto à identificação de técnica que será exposta na feira.

Art. 4º - Para fins de participação na Feira de Artesanato, Artes e Antiguidades definidas neste Decreto, o expositor deverá contribuir com o preço público de R\$ 20,00 (vinte reais), anualmente, cujo recurso será revertido para adequações e melhorias das instalações da feira.

Art. 5º - Fica terminantemente proibido a comercialização de qualquer tipo de bebida alcoólica para menores de idade.

Parágrafo único: O descumprimento do caput deste artigo, implicará no desligamento das Feiras, podendo ainda, o expositor infrator via a responder judicialmente, de acordo com o artigo 243 do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 6º - As armas brancas ou de fogo, que constituam antiguidades e não tenham potencial lesivo, deverão estar expostas em bancada protegida (lacrada, de vidro), com acesso direto apenas pelo expositor.

Art. 7º - O descumprimento do disposto neste Decreto, sujeitará o expositor infrator nas seguintes penalidades:

- I - advertência escrita;
- II - suspensão da atividade, pelo prazo de 30 a 60 dias;
- III - revogação do credenciamento e cancelamento da matrícula.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 01 de junho de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.412, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

"Regulamenta a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada e dá outras providências."

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Matão; e,

Considerando a Lei Municipal nº 5.526, de 22 de dezembro de 2021, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, e cria a gratificação por desempenho de atividade delegada a ser paga aos militares do Estado de São Paulo que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo;

Considerando o Convênio a ser celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Segurança Pública e o Município de Matão, tendo por objeto a conjugação de esforços para a implementação e execução da Operação Atividade Delegada, mediante delegação compartilhada das atribuições previstas no referido diploma legal municipal;

*Considerando ainda, que a Lei Municipal nº 5.578, de 27 de abril de 2022, alterou a redação do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 5.526, de 22 de dezembro de 2021, fixando os valores da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada a serem pagos aos integrantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo, **DECRETA:***

Art. 1º - Os valores da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a serem pagos mensalmente aos Policiais Militares do Estado que exercem atividades da operação Atividade Delegada no Município de Matão, por força do Convênio a ser celebrado entre o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Segurança Pública e a Prefeitura Municipal de Matão, nos termos da Lei Municipal nº 5.526, de 22 de dezembro de 2021, corresponderão a:

I - 150% (cento e cinquenta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente e 2º Tenente;

II - 130% (cento e trinta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado.

***Art. 2º** - Para fins de pagamento da gratificação por desempenho da Atividade Delegada, o Comando da Polícia Militar encaminhará à respectiva Comissão Paritária de Controle, planilhas com número das horas despendidas por cada servidor estadual no exclusivo exercício da atividade delegada, bem como o montante total de acordo com os valores fixados no convênio.*

***Parágrafo único:** Devidamente atestado pela Comissão Paritária de Controle, o montante total para cada período será transferido aos policiais militares, em contas correntes próprias, cabendo à Prefeitura efetuar os pagamentos devidos aos respectivos servidores estaduais.*

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 02 de junho de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 075, DE 25 DE MAIO DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Administração e Pessoal, convocou os candidatos habilitados no Concurso Público - Edital nº 04/2019, para os cargos abaixo relacionados, solicitando o comparecimento na Prefeitura Municipal de Matão, localizada na Rua Oreste Bozelli, nº 1165 - Centro, junto à Divisão de Administração de Pessoal, para manifestar interesse em sua admissão.

A convocação efetivada por este Edital, tem por objetivo o suprimento de vaga existente, a fim de manter em funcionamento inadiável serviços públicos essenciais, conforme o item abaixo:

I – Em virtude da desistência da 06ª classificada:

CLASS	NOME	RG	CARGO
07ª	SILVIA REGINA LORENZETTI	26.127.156-8	TERAPEUTA OCUPACIONAL

II – Em virtude da desistência da 05ª classificada:

CLASS	NOME	RG	CARGO
08ª	ILANA FAGA MERLOS	40.847.717-9	TERAPEUTA OCUPACIONAL

III – Em virtude da desistência do 06º classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
07ª	RAFAEL CARLOS DE OLIVEIRA	42.109.750-4	AUXILIAR DE INFORMATICA

IV – Em virtude da desistência da 1ª classificada:

CLASS	NOME	RG	CARGO
02ª	CLECIANE PEREIRA LIMA TIRITILLI	64.706.107-7	ENFERMEIRO - AFRODESCENDENTE

V – Em virtude da desistência da 03ª classificada:

CLASS	NOME	RG	CARGO
04ª	FERNANDO LUIS FRANCISCATO	29.203.996-7	ENFERMEIRO

VI – Em virtude do não comparecimento do 59ª classificado

CLASS	NOME	RG	CARGO
64ª	LUCAS GABRIEL DE BIAIGO POSSEBON	55.542.937-4	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

VII – Em virtude do não comparecimento do 06ª classificado

CLASS	NOME	RG	CARGO
07ª	MOEMA DE SOUZA SANTANA	11.680.188-38	NUTRICIONISTA

Na impossibilidade de comparecimento, poderá fazer-se representar por Procurador devidamente constituído para tal fim.

O não atendimento a presente convocação será considerado desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado, visando à continuidade da prestação de serviços à comunidade.

Palácio da Independência, aos 25 de maio de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 076, DE 25 DE MAIO DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Administração e Pessoal, convocou os candidatos habilitados no Concurso Público - Edital nº 02/2019, para os cargos abaixo relacionados, solicitando o comparecimento na Prefeitura Municipal de Matão, localizada na Rua Oreste Bozelli, nº 1165 - Centro, junto à Divisão de Administração de Pessoal, para manifestar interesse em sua admissão.

A convocação efetivada por este Edital, tem por objetivo o suprimento de vaga existente, a fim de manter em funcionamento inadiável serviços públicos essenciais, conforme o item abaixo:

I – Em virtude do não comparecimento da 44ª classificada:

CLASS	NOME	RG	CARGO
45ª	NAIARA BENTO PINOTI	53.404.561-3	ENFERMEIRO DE ESF

Na impossibilidade de comparecimento, poderá fazer-se representar por Procurador devidamente constituído para tal fim.

O não atendimento a presente convocação será considerado desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado, visando à continuidade da prestação de serviços à comunidade.

Palácio da Independência, aos 25 de maio de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 077, DE 25 DE MAIO DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Administração e Pessoal, convocou os candidatos habilitados no Concurso Público - Edital nº 01/2019, para os cargos abaixo relacionados, solicitando o comparecimento na Prefeitura Municipal de Matão, localizada na Rua Oreste Bozelli, nº 1165 - Centro, junto à Divisão de Administração de Pessoal, para manifestar interesse em sua admissão.

A convocação efetivada por este Edital, tem por objetivo o suprimento de vaga existente, a fim de manter em funcionamento inadiável serviços públicos essenciais, conforme o item abaixo:

I – Em virtude da desistência do 68ª classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
97º	GRACE DANTAS DO NASCIMENTO	43.024.452-6	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

II – Em virtude da desistência do 03ª classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
05º	ANA PAULA CIANCIOSA DOS REIS	43.295.805-8	INSPECTOR DE ALUNOS

Na impossibilidade de comparecimento, poderá fazer-se representar por Procurador devidamente constituído para tal fim.

O não atendimento a presente convocação será considerado desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado, visando à continuidade da prestação de serviços à comunidade.

Palácio da Independência, aos 25 de maio de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.578, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

PROJETO DE LEI Nº 062/2022

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Introduz alteração na Lei nº 5.526, de 22 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 5.526, de 22 de dezembro de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º - ...

Parágrafo único: *A Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada corresponderá à quantidade de horas despendidas pelo militar estadual no exercício exclusivo da atividade delegada e seus valores ficam assim fixados:*

I - 150% (cento e cinquenta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente e 2º Tenente;

II - 130% (cento e trinta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado. será definido por Decreto a ser baixado pelo Executivo Municipal.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 5.526, de 22 de dezembro de 2021.

Palácio da Independência, aos 27 de abril de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO MATERIAL**

PORTARIA Nº 15.131, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Designa a Sra. **ELENICE APARECIDA DE PAULA MOREIRA** para responder pelo cargo de Gerente de Creches e dá outras providências.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Municipal nº 5.577, de 27 de abril de 2022, **R E S O L V E**:

I – Designar, a partir de 01 de junho de 2022, a Sra. ELENICE APARECIDA DE PAULA MOREIRA, servidora municipal ocupante do cargo de Professor I, para responder pelo cargo de Gerente de Creches, podendo para tanto assinar todos os atos administrativos necessários ao exercício do referido cargo, devendo zelar pelo cumprimento dos dispositivos legais concernentes à área.

II – A presente designação não acarretará qualquer vantagem pecuniária a servidora, ou mesmo prejuízo de qualquer parcela remuneratória concernente ao seu cargo de origem.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 15.001, de 29 de abril de 2022.

Palácio da Independência, aos 26 de maio de 2022

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.132, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Designa a Sra. **ANDRÉA ANTONIA ANDREATTI DE MORAES** para responder pelo cargo de Gerente de Ensino Fundamental I e dá outras providências.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Municipal nº 5.577, de 27 de abril de 2022, **R E S O L V E**:

I – Designar, a partir de 01 de junho de 2022, a Sra. **ANDRÉA ANTONIA ANDREATTI DE MORAES**, servidora municipal ocupante do cargo de Professor I, para responder pelo cargo de Gerente de Ensino Fundamental I, podendo para tanto assinar todos os atos administrativos necessários ao exercício do referido cargo, devendo zelar pelo cumprimento dos dispositivos legais concernentes à área.

II – A presente designação não acarretará qualquer vantagem pecuniária a servidora, ou mesmo prejuízo de qualquer parcela remuneratória concernente ao seu cargo de origem.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 15.000, de 29 de abril de 2022.

Palácio da Independência, aos 26 de maio de 2022

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.135, DE 27 DE MAIO DE 2022.

Exonera o Sr. **RODRIGO LOZANO** do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Comunicação Social e dá outras providências.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Municipal nº 5.577, de 27 de abril de 2022, **R E S O L V E**:

I – Exonerar, em 27 de maio de 2022, o Sr. **RODRIGO LOZANO** do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Comunicação Social, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 27 de maio de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.136, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Nomeia o Sr. **JOSÉ ROBERTO SCHIABELI FILHO** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete e dá outras providências.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Municipal nº 5.577, de 27 de abril de 2022, **R E S O L V E**:

I – Nomear o Sr. **JOSÉ ROBERTO SCHIABELI FILHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, referência DAS1, lotado no Gabinete, com vencimentos fixados pela Lei Complementar Municipal nº 5.577, de 27 de abril de 2022, **a partir de 01 de junho de 2022.**

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 31 de maio de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.137, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Nomeia a Sra. **JOZILAINE APARECIDA RITA** na Coordenadoria de Segurança e Saúde do Trabalhador e dá outras providências.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Municipal nº 5.577, de 27 de abril de 2022, **R E S O L V E**:

I – Nomear a servidora municipal, Sra. **JOZILAINE APARECIDA RITA**, integrante do cargo efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, para ocupar a função de Coordenadoria de Segurança e Saúde do Trabalhador, com gratificação correspondente à 50% (cinquenta por cento) do salário-base, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 5.577, de 27 de abril de 2022, **a partir de 01 de junho de 2022.**

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 31 de maio de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.138, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Nomeia o Sr. **LUIZ ROBERTO PEDRO ANTÔNIO** no cargo em comissão de Gerente de Agricultura e dá outras providências.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Municipal nº 5.577, de 27 de abril de 2022, **R E S O L V E**:

I – Nomear o Sr. **LUIZ ROBERTO PEDRO ANTÔNIO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Agricultura, referência DAS2, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com vencimentos fixados pela Lei Complementar Municipal nº 5.577, de 27 de abril de 2022, **a partir de 01 de junho de 2022.**

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 31 de maio de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.139, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a composição da Equipe de Vigilância Sanitária do Município de Matão.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, pela presente Portaria **RESOLVE**:

I – Instituir a Equipe de Vigilância Sanitária do Município de Matão, que será composta pelos seguintes servidores:

ADALBERTO DEL GRANDE	RG nº 18.712.739-6
ANTONIO AUGUSTO MENDONÇA	RG nº 22.711.920-4
ANA MARIA DANELON MARTINS	RG nº 9.525.266
CAMILO GERALDO S. TEIXEIRA	RG nº 33.660.774-X
CLEOQUIMAR GUIMARÃES	RG nº 4.899.835-7
CONSUELO ALVES M. FREITAS	RG nº 19.989.671-9
DIEGO RODRIGUES MARQUES	RG nº 45.983.331-5
ELIANE AP. GONÇALVES MOTTA	RG nº 8.609.216
LUIZ ANTONIO GOMES	RG nº 10.823.630-4
ORIVALDO ADEMIR REGUIN	RG nº 24.221.339-X
ROGÉRIO JOSÉ CORREIA	RG nº 19.262.329-1
TANIA JACINTO RODRIGUES	RG nº 32.498.454-6
THAIS PERES GONÇALVES	RG nº 33.956.225-0
VÂNIA CRISTINA MARTINS CHINEN	RG nº 20.219.436-X
WAGNER MARCOS BOSQUETI	RG nº 33.069.623-3

II – Pelas atividades exercidas pela referida equipe, seus titulares não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo considerado serviço público relevante ao Município.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, 01 de junho de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matão, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Aparecido Ferrari, torna públicas:

1. As listas de **CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos habilitados no referido Processo Seletivo nº 01/2022, conforme **Anexo Único** que acompanha o presente Edital.
2. O candidato que discordar do resultado divulgado poderá interpor recurso conforme o disposto no Capítulo 7 do Edital de Abertura.
3. Para a interposição de recurso o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br/site/recurso/acessar/660 e preencher o formulário próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo nos dias 30 e 31/05/2022, das 09 às 16 horas.

Matão, 27 de maio de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito de Matão

ANEXO ÚNICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022 - EDUCAÇÃO

Relação de Candidatos por Ordem de Classificação com Critérios de Desempate

C.P. = Conhecimentos Pedagógicos

L.P. = Língua Portuguesa

Lista Geral (Todos os candidatos habilitados)

Função: 101- PROFESSOR I TEMPORÁRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL

Classif.	Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Critérios de Desempate			Def. Físico
				C.P.	L.P.	Data Nasc.	
1º	PAULA MARCIA RAMALHO DE OLIVEIRA	050144	23,00	8,00	8,00	19/12/1974	-
2º	ROSÁLIA MARIA ALVES	050303	19,00	6,00	8,00	14/05/1961*	-
3º	AMANDA DE SOUZA ALVES	050327	19,00	8,00	6,00	07/09/1990	-
4º	LUCIANA MALAVAZI DESTRO	050217	18,00	6,00	7,00	11/05/1990	-
5º	NATÁLIA FERNANDA DAMACENO	050338	17,00	8,00	7,00	13/09/1998	-
6º	GRAZIELA APARECIDA ROSETTI SANTOS	050037	17,00	6,00	7,00	23/03/1983	-
7º	CLÁUDIA LACERDA DE SOUSA SILVA	050268	17,00	6,00	6,00	19/05/1984	-
8º	ANA LUCIA BATISTA DE OLIVEIRA	050285	16,00	9,00	3,00	07/05/1975	-
9º	CRIS REGINA REBECCHI FERREIRA	050326	16,00	7,00	5,00	20/04/1981	-
10º	EVELIN TATIANE CARDOSO	050360	16,00	6,00	7,00	02/09/1983	-
11º	MARLENE DE JESUS MENDES MOREIRA DA SILVA	050256	15,00	4,00	6,00	01/10/1969	-
12º	JULIANA KATI SILVESTRE DE OLIVEIRA	050236	15,00	3,00	9,00	02/05/1984	-

(*) Desempate de acordo com o Estatuto do Idoso, Lei 10741/03

Função: 102- PROFESSOR I TEMPORÁRIO - ENSINO FUNDAMENTAL

Classif.	Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Critérios de Desempate			Def. Físico
				C.P.	L.P.	Data Nasc.	
1º	CARLOS HENRIQUE DE LIRA	050190	20,00	8,00	8,00	02/09/1993	-
2º	CAROLINA PEREIRA BELLINTANI	050167	19,00	8,00	9,00	07/02/1993	-
3º	ANA CAROLINA ROSSINI BASSI	050012	18,00	8,00	7,00	30/10/1985	-
4º	LUCIANA MALAVAZI DESTRO	050218	18,00	6,00	8,00	11/05/1990	-
5º	PATRICIA BENICIO SILVA	050110	18,00	5,00	9,00	24/08/1986	-
6º	MAYRA AZEVEDO ULIANA SILVA	050086	17,00	8,00	7,00	13/03/1990	-
7º	EUGÊNIO LEMOS SOARES	050341	17,00	8,00	6,00	21/11/1984	-
8º	ELIANE STOROLI GAVIOLI	050214	15,00	7,00	6,00	21/02/1971	-

Função: 104- PROF. ED. ESPECIAL - DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

Classif.	Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Critérios de Desempate			Def. Físico
				C.P.	L.P.	Data Nasc.	
1º	CATARINA SILVA DOS SANTOS MIRANDA	050325	15,00	5,00	8,00	19/12/1991	-

Função: 106- PROFESSOR III TEMPORÁRIO - PORTUGUÊS

Classif.	Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Critérios de Desempate			Def. Físico
				C.P.	L.P.	Data Nasc.	
1º	JOSE PAULO GATTI	050006	23,00	8,00	9,00	23/09/1964	-
2º	MARIANA MANZI DE SOUZA	050068	20,00	7,00	9,00	28/02/1994	-
3º	ANA BEATRIZ DA SILVA	050299	19,00	7,00	8,00	24/03/1998	-
4º	MONICA LUCIANA FERRAZ	050292	18,00	9,00	6,00	22/08/1970	-
5º	ELISANGELA APARECIDA MIGUEL DA ROCHA	050197	17,00	9,00	4,00	03/11/1985	-
6º	ANA BEATRIZ LUCENA DE MAGALHÃES	050378	17,00	7,00	7,00	25/07/1997	-

7º	AGDA NEGRÃO MOREIRA CHAHIM	050208	16,00	6,00	6,00	10/02/1995	-
8º	ANA PAULA DE SÁ RODRIGUES DO PRADO	050368	15,00	8,00	5,00	09/11/1980	-
9º	ANDREIA ALVES PINTO DE OLIVEIRA	050370	15,00	7,00	5,00	26/02/1980	-
10º	ANA LUÍSA AMARAL	050202	15,00	5,00	7,00	25/02/1998	-

Função: 107- PROFESSOR III TEMPORÁRIO - MATEMÁTICA

Classif.	Nome do Candidato	Inscr.	Total de	Critérios de Desempate			Def.
			Pontos	C.P.	L.P.	Data Nasc.	Físico
1º	KAIQUE AUGUSTO CARDOSO DE SOUZA	050219	20,00	7,00	9,00	26/06/2000	-
2º	EUGÊNIO LEMOS SOARES	050339	19,00	4,00	8,00	21/11/1984	-

Função: 108- PROFESSOR III TEMPORÁRIO - GEOGRAFIA

Classif.	Nome do Candidato	Inscr.	Total de	Critérios de Desempate			Def.
			Pontos	C.P.	L.P.	Data Nasc.	Físico
1º	WESLEI REGHINI DE MORAES	050195	17,00	7,00	7,00	18/09/1984	-

Função: 109- PROFESSOR III TEMPORÁRIO - CIÊNCIAS

Classif.	Nome do Candidato	Inscr.	Total de	Critérios de Desempate			Def.
			Pontos	C.P.	L.P.	Data Nasc.	Físico
1º	ESTELA EIKO MIYAJI	050209	17,00	7,00	7,00	06/02/1987	-

Função: 110- PROFESSOR III TEMPORÁRIO - INGLÊS

Classif.	Nome do Candidato	Inscr.	Total de	Critérios de Desempate			Def.
			Pontos	C.P.	L.P.	Data Nasc.	Físico
1º	MARCOS REIS SOARES BATISTA	050106	16,00	4,00	9,00	06/01/1977	-
2º	ALINE FRANCKIELE LAURIANO	050142	15,00	7,00	5,00	30/06/1995	-

Função: 112- PROFESSOR III TEMPORÁRIO - HISTÓRIA

Classif.	Nome do Candidato	Inscr.	Total de	Critérios de Desempate			Def.
			Pontos	C.P.	L.P.	Data Nasc.	Físico
1º	JEFERSON RODRIGO TAGLIAVINI SAVIGNADO	050111	17,00	8,00	4,00	27/03/1983	-

Função: 113- PROFESSOR III TEMPORÁRIO - QUÍMICA

Classif.	Nome do Candidato	Inscr.	Total de	Critérios de Desempate			Def.
			Pontos	C.P.	L.P.	Data Nasc.	Físico
1º	JOSÉ EDUARDO SANTOS JARDIM	050282	19,00	8,00	6,00	14/06/1999	-
2º	ALINE DA SILVA SANTOS	050269	17,00	8,00	5,00	07/07/1998	-
3º	RHAYANE MARGUTTI ROCHA	050152	16,00	7,00	7,00	14/02/1996	-
4º	EVELLIN NEGRETE SILVERIO	050244	15,00	6,00	5,00	01/04/1986	-

Função: 114- PROFESSOR III TEMPORÁRIO - BIOLOGIA

Classif.	Nome do Candidato	Inscr.	Total de	Critérios de Desempate			Def.
			Pontos	C.P.	L.P.	Data Nasc.	Físico
1º	ESTELA EIKO MIYAJI	050210	17,00	8,00	5,00	06/02/1987	-
2º	BIANCA BELLENZANI MATHIAS	050126	16,00	6,00	7,00	18/05/1991	-
3º	MILENE SINIBALDI	050376	15,00	8,00	5,00	14/02/2001	-

Função: 116- PROFESSOR III TEMPORÁRIO - SOCIOLOGIA

Classif.	Nome do Candidato	Inscr.	Total de	Critérios de Desempate			Def.
			Pontos	C.P.	L.P.	Data Nasc.	Físico
1º	RENAN BERGO DA SILVA	050369	21,00	9,00	7,00	12/01/1983	-

2º	ISAAC JOSÉ ARAÚJO CHAGAS	050107	21,00	8,00	8,00	22/05/1997	-
3º	ANTONIO MARCOS FERREIRA	050377	16,00	7,00	6,00	01/05/1970	-

Função: 119- PROFESSOR III TEMPORÁRIO - EDUCAÇÃO FÍSICA

Classif.	Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Critérios de Desempate	Def. Físico
				C.P. L.P. Data Nasc.	
1º	ZELIA CHAVES DOS SANTOS XAVIER	050348	15,00	5,00 7,00 30/09/1985	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022

EDITAL DE DECISÃO DE RECURSOS DE NOTAS

A Prefeitura Municipal de Matão, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Aparecido Ferrari, torna públicas:

1 - As decisões proferidas pelas bancas aos recursos interpostos contra as NOTAS das Provas Objetivas publicadas no dia 20 de maio de 2022, conforme segue:

1.1. Todos os recursos interpostos foram indeferidos.

2- As respostas aos recursos interpostos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br até o dia 01/06/2022. Para efetuar a consulta, o candidato deverá acessar o site e no link “área do candidato”, escolher o referido concurso, digitar seu CPF e data de nascimento.

Matão, 27 de maio de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito de Matão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, no desempenho de suas atribuições, em conformidade com a legislação em vigor e do Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2022 **HOMOLOGA**, para que produza os efeitos legais, os resultados finais do referido Processo Seletivo para as funções, a saber:

- 101- PROFESSOR I TEMPORÁRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL
- 102- PROFESSOR I TEMPORÁRIO - ENSINO FUNDAMENTAL
- 103- PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA AUDITIVA
- 104- PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA INTELECTUAL
- 105- PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA VISUAL
- 106- PROFESSOR III TEMPORÁRIO - PORTUGUÊS
- 107- PROFESSOR III TEMPORÁRIO - MATEMÁTICA
- 108- PROFESSOR III TEMPORÁRIO - GEOGRAFIA
- 109- PROFESSOR III TEMPORÁRIO - CIÊNCIAS
- 110- PROFESSOR III TEMPORÁRIO - INGLÊS
- 111- PROFESSOR III TEMPORÁRIO - ARTE/EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
- 112- PROFESSOR III TEMPORÁRIO - HISTÓRIA
- 113- PROFESSOR III TEMPORÁRIO - QUÍMICA
- 114- PROFESSOR III TEMPORÁRIO - BIOLOGIA
- 115- PROFESSOR III TEMPORÁRIO - FÍSICA
- 116- PROFESSOR III TEMPORÁRIO - SOCIOLOGIA
- 117- PROFESSOR III TEMPORÁRIO - ARTE MUSICAL
- 118- PROFESSOR III TEMPORÁRIO - ARTES CÊNICAS
- 119- PROFESSOR III TEMPORÁRIO - EDUCAÇÃO FÍSICA
- 120- PROFESSOR III TEMPORÁRIO - DANÇA
- 121- PROFESSOR III TEMPORÁRIO - GINÁSTICA GERAL
- 122- PROFESSOR III TEMPORÁRIO - NATAÇÃO

O prazo de validade do aludido Processo Seletivo, de acordo com o item 9.12 do Edital de Abertura do Certame será de 1 (um) ano, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

Matão, 03 de junho de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal